



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 109/2022

### FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2403 – Manutenção do transporte escolar.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0020 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 1400 – Construção garagem para os ônibus.

Elemento: 4420.93.00.00.00.00.0020 - Indenizações e restituições.

Valor: R\$ 10.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2412 – Manutenção do ensino fundamental.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0020 - Material de consumo.

Valor: R\$ 10.000,00.

**Art. 4º.** Para a cobertura dos encargos criados no artigo 3º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2412 – Manutenção do ensino fundamental.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.0020 - Equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 10.000,00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.107,85 (onze mil cento e sete reais com oitenta e cinco centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2403 - Manutenção do transporte escolar.

Elemento: 3390.30.00.00.00.1025 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 11.107,85.

**Art. 6º.** Para atender a suplementação criada no Art. 5º, sendo que R\$ 11.032,95 se refere a excesso de arrecadação de 2022 e R\$74,90 é referente a superavit financeiro de 2021 recursos vinculados 1025.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de agosto de 2022.

**JOAREZ MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 109/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.107,85 (trinta e um mil e cento e sete reais e oitenta e cinco centavos). A suplementação solicitada se destina a cobrir gastos com a frota escolar, combustível, óleo, óleo lubrificante, consertos diversos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS 11 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**JOAREZ MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício